

PORTARIA N.º 001/SMECT, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

*Torna pública, para o ano letivo de 2026, a
relação de escolas consideradas de “difícil
acesso” e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Municipal n.º 3.554/2011, que institui o Plano de
Carreira do Magistério Público, que determina ao Secretário Municipal de Educação,
publicar, anualmente, a relação das escolas municipais consideradas de “difícil
acesso”, observados os critérios de distância da sede do município, localização em
morros ou locais sem facilidade de condução ou não servidos por linhas de transporte
coletivo;

CONSIDERANDO a divisão geopolítica do município em apenas sede e um distrito
(Bemposta);

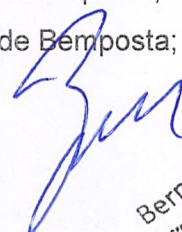
CONSIDERANDO as relações de linhas de transporte coletivo, e seus respectivos
horários, em vigor;

CONSIDERANDO as melhorias de acesso e/ou transporte instituídas no trajeto das
unidades escolares;

RESOLVE

Art. 1º. Tornar pública, para o ano letivo de 2026, a relação de escolas consideradas
de “difícil acesso”, com estrita observância dos critérios para tal classificação, a saber:

- I – Escola Municipal Brigadeiro Bijos, localizada no distrito de Bemposta;
- II – Escola Municipal Marquês de Salamanca, localizada no distrito de Bemposta;
- III – Creche Escola Municipal Santa Terezinha, localizada no distrito de Bemposta;



Bernardo Goytacaze
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia
Mat. 124.3607



IV – Escola Estadual Municipalizada Guilhermina Guinle, localizada no distrito de Bemposta.

§1º. As unidades escolares dispostas nos incisos I, II e III foram classificadas como sendo de “difícil acesso” por atender os seguintes critérios:

- a. Distância da sede do município;
- b. Localização sem facilidade de condução;
- c. Localização não servida por linhas regulares de transporte coletivo.

§2º. A unidade escolar disposta no inciso IV foi classificada como sendo de “difícil acesso” por atender os seguintes critérios:

- a. Distância da sede do município;
- b. Localização sem facilidade de condução.

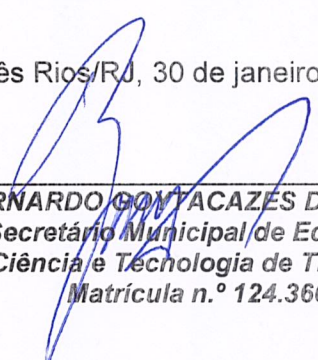
§3º. As demais unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino são providas de transporte coletivo em horários condizentes com a entrada e saída dos seus respectivos turnos, por esta razão, não se encontram na classificação apresentada neste artigo.

Art. 2º. A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia deverá atualizar a lista com o nome de profissionais beneficiados com o difícil acesso, por unidade escolar, sempre que ocorrerem mudanças.

Art. 3º. Ficam expressamente revogadas todas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Rios/RJ, 30 de janeiro de 2026.



BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Três Rios
Matrícula n.º 124.3607

Bernardo Goytacazes
Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia
Mat. 124.3607